



CONGRESSO NACIONAL

MPV 302

00104

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
05/07/07

proposição
Medida Provisória nº 302/2006

autor

Dep. Jovair Arantes

nº do prontuário

- 1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Inclua-se, onde couber, novo artigo a esta Medida Provisória, com o seguinte texto:

Art. ... A diária devida aos servidores integrantes das carreiras Auditoria da Receita Federal, Auditoria-Fiscal da Previdência Social e Auditoria-Fiscal do Trabalho corresponderá a 1/18 (um dezoito avos) do maior vencimento básico da respectiva carreira.

JUSTIFICATIVA

O valor da diária paga aos integrantes das carreiras do grupo Auditoria, que muitas vezes são deslocados para localidades remotas em operações de investigação, repressão ou fiscalização, não sofre qualquer tipo de reajuste há alguns anos e hoje encontra-se em patamar bastante inferior à diária paga a membros de Órgãos como o Ministério Público.

A necessidade de elevação do seu valor, que atualmente não supre as despesas de viagem dos servidores Técnicos e Auditores-Fiscais, é premente, dada a importância das atividades por eles desempenhadas.

Em face do exposto, contamos com a colaboração dos nobres e ilustres pares na aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em 2 de julho de 2.006.

PARLAMENTAR
DEP. JOVAIR ARANTES

